

PROJETO DE LEI Nº. 3.540/2025,

DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

**DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO DE
NATUREZA ECONÔMICA E SOCIAL E
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO A
EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI, Prefeito Municipal de Vista Gaúcha, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É declarado de interesse público de natureza econômica e social, o incentivo para a ampliação da estrutura operacional da empresa **TIAGO RAFFAELLI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.120.387/0001-33, com sede administrativa na Rua Luiz Mazetti, nº 66, centro, na cidade de Vista Gaúcha/RS, CEP 98535-000, pelo que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo a empresa em forma de subvenção econômica, através da concessão de materiais de construção, limitado ao valor máximo de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) com o objetivo de auxiliar nas obras de instalação de um centro de recebimento de materiais, no município de Vista Gaúcha/RS.

§ 1º. O incentivo será acompanhado pela comissão do Programa de Desenvolvimento Municipal - PRODEM, que deverá atestar o correto emprego dos materiais.

§ 2º. Os materiais descritos no *caput* desta Lei serão adquiridos através de licitação e posteriormente repassados para a empresa incentivada

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Lei de meios vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade: 02 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTÍMULO GERAÇÃO EMPREGO E RENDA

Proj/ Ativ.: 1.023 - Incentivos a Industrias e Projetos de Geração de Renda

33.90.45.00.00.00.0001 – Subvenções Econômicas

Art. 3º. Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade: 02 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTÍMULO GERAÇÃO EMPREGO E RENDA

Proj/ Ativ.: 1.023 - Incentivos a Industrias e Projetos de Geração de Renda

33.90.45.00.00.00.0001 – Subvenções Econômicas. R\$ 104.000,00

TOTAL CRÉDITO.R\$ 104.000,00

Art. 4º. Para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, servirão de fonte os recursos decorrentes da estimativa de excesso de arrecadação da receita, conforme segue:

- Estimativa de excesso de arrecadação de receita proveniente da Receita de Fundo de Participação dos Municípios Cota 1% 07/2025, no valor de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).
- Estimativa de excesso de arrecadação de receita proveniente da Receita de Amortização de Empréstimos Concedidos Empresa Privadas Divida Ativa, no valor de R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais).
- Estimativa de excesso de arrecadação de receita proveniente da Receita do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

TOTAL CRÉDITO.R\$ 104.000,00

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 3.486/2025 esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA, RS, AOS 15 DE AGOSTO DE 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Em 15/08/2025.

Lauri José Tombini
Sec. Mun. Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 3.540/2025

**Caro(a) Presidente,
Senhores Vereadores
Senhoras Vereadoras**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação, objetiva declarar de interesse público de natureza econômica e social, incentivo para a ampliação da estrutura operacional da empresa **TIAGO RAFFAELLI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.120.387/0001-33, com sede administrativa na Rua Luiz Mazetti, nº 66, centro, na cidade de Vista Gaúcha/RS, CEP 98535-000, pelo que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo a empresa em forma de subvenção econômica, através da concessão de materiais de construção, limitado ao valor máximo de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) com o objetivo de auxiliar nas obras de instalação de um centro de recebimento de materiais, no município de Vista Gaúcha/RS.

O presente projeto vem em substituição a Lei Municipal nº. 3.486/2005, que é expressamente revogada pela atual legislação, não havendo cumulação de incentivos, diante da necessidade da adequação da legislação.

Os materiais descritos nesta lei serão adquiridos através dos competentes meios licitatórios e será limitado ao valor máximo de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Trata-se de incentivo a empresa que vem gerando emprego e renda em nosso município, auxiliando no desenvolvimento local. Portanto, revela-se de interesse público local o incentivo para a ampliação de suas atividades, incentivando a geração de empregos e renda em nosso município, além de fomentar o comércio local.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime do indicado projeto de lei.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
Prefeito Municipal